



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.796 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Progra- mática	Natureza da Despesa	Destinação Re- curso	Valor
Crédito	577	01.07.02	10.301.0004.2013	3.3.90.30.00	01.310.0000	
Recurso	226	01.07.03	10.302.0004.2041	3.3.90.39.00	01.310.0000	33.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 8.271,62 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Progra- mática	Natureza da Despesa	Destinação Re- curso	Valor
Crédito	212	01.07.02	10.301.0004.2024	3.3.90.36.00	01.310.0000	
Recurso	208	01.07.02	10.301.0004.2024	3.1.90.16.00	01.310.0000	6.499,00
Crédito	288	01.08.04	12.365.0005.2017	3.1.90.94.00	01.210.0000	
Recurso	285	01.08.04	12.365.0005.2017	3.1.90.11.00	01.210.0000	1.772,62

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 26 de agosto 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br